



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.021 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza a isenção das
taxas incidentes sobre a cons-
trução da Sede da Sociedade Es
pírita Missionários da Luz.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

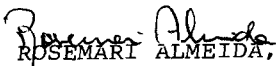
L E I:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isen-
tar do respectivo pagamento, o valor das taxas de expediente, apro-
vação de projeto, licença de construção, habite-se e vistoria para
lançamento, no total de 9,9 (nove vírgula nove) VRMs - Valor de Re
ferência Municipal - incidentes sobre a construção da Sede da Socie
dade Espírita Missionários da Luz, com 399,14 m², em alvenaria,
nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de de-
zembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.